

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o art. 30 (dispensa) ou 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lajeado/RS**, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no link www.cruzeiro.rs.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito à Rua São Gabriel nº 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A parceria realizada entre Município e Entidade tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Cruzeiro do Sul, 14 de janeiro de 2021.

Anelise M. Assmann
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

22 DE NOVEMBRO DE 1963